



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.113.926/0001-68, sediado(a) na Rua Joaquim Tavares, Nº 141, Centro, Timbaúba/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAUJO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 867742, expedida pela (o) SSP-PE, e CPF nº 047.677.644-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis e material pênsl para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME</b>						
<b>CNPJ: 09.113.926/0001-68</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Joaquim Tavares, Nº 141, Centro, Timbaúba/PE</b>						
<b>REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAUJO</b>						
<b>E-MAIL: <a href="mailto:ortopedicahospitalar@gmail.com">ortopedicahospitalar@gmail.com</a> TEL.: (81) 9.9329-3762</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (pacote com 10 unidades)	SPK	100	PC	R\$ 2,70	R\$ 270,00
3	AMBU PEDRIATRICO reanimador manual em silicone autoclavável, com reservatório. Conector giratório de 360 graus. Válvula integrada de admissão e reservatório. Todo o conjunto consiste em uma máscara facial, um tubo de oxigênio, uma válvula peep, uma válvula de entrada e uma bolsa reservatório.	SAFTI	3	UN	R\$ 99,90	R\$ 299,70
6	CATETER INTRAVENOSO 18 G caixa com	SOLIDOR	10	CX	R\$ 25,80	R\$ 258,00



	100 unidades					
8	CATETER INTRAVENOSO 22 G caixa com 100 unidades	SOLIDOR	145	CX	R\$ 33,00	R\$ 4.785,00
9	CATETER INTRAVENOSO 24 G caixa com 100 unidades	SOLIDOR	150	CX	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
17	Álcool liquido 1 litros	BELLO BELLA	1.000	UN	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
22	Atadura crepom 15 cm	ORTOFEN	18.000	UN	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
30	Campo Operatório (compressas) 45x50 cm	ORTOFEN	200	UN	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
39	coletor de urina infantil feminino	ADVANTIVE	50	UN	R\$ 0,39	R\$ 19,50
40	coletor de urina infantil masculino	ADVANTIVE	50	UN	R\$ 0,39	R\$ 19,50
47	Equipo para transfusão sanguínea	LABOR IMPORT	100	UN	R\$ 3,53	R\$ 353,00
52	Esfigmomanômetro Adulto	SOLIDOR	100	CX	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
59	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais sem lubrificação, esterilidade não estéril, descartável, apresentação embalagem individual	KOLPLAST	6.000	UN	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
60	Espéculo, material poliestireno cristal, tipo vaginal, tamanho pequeno, características adicionais sem lubrificação, esterilidade não estéril, descartável, apresentação embalagem individual	KOLPLAST	3.000	UN	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
61	Estetoscópio	ADVANTIVE	40	UN	R\$ 9,99	R\$ 399,60
74	Fio Nylon nº 0 agulha 2.0 com 24 unidades	PROCARE	70	CX	R\$ 27,80	R\$ 1.946,00
75	Fio Nylon nº 1 agulha 2.0 com 24 unidades	PROCARE	70	CX	R\$ 27,80	R\$ 1.946,00
76	Fio Nylon nº 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades –	PROCARE	70	CX	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
77	Fio Nylon nº 3 agulha 3.0 com 24 unidades	PROCARE	70	CX	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
78	Fio Nylon nº 4 agulha 2.0 com 24 unidades	PROCARE	70	CX	R\$ 29,50	R\$ 2.065,00
79	Fio Nylon nº 5 agulha 2.0 com 24 unidades	PROCARE	70	CX	R\$ 28,99	R\$ 2.029,30
87	Garrote em Rolo Faixa de Smarch SANTRIC (10cm X 2 m)	SOLIDOR	10	RL	R\$ 1,79	R\$ 17,90
101	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço tam. P, caixa com 50 pares	MEDIX	500	CX	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
102	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço Tam.M, caixa com 50 pares	MEDIX	1.500	CX	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
106	Máscara gasoterapia, modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tamanho adulto, tipo fixação c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão extensor cerca de 2,0 m, tipo conector conector padrão, adicionais jogo c/ 6 diluidores p/ fluxo o2.	ADVANTIVE	100	UN	R\$ 6,14	R\$ 614,00
107	Máscara gasoterapia, modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tamanho infantil, tipo fixação c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão extensor cerca de 2,0 m, tipo conector conector padrão, adicionais jogo c/ 6 diluidores p/ fluxo o2	ADVANTIVE	100	UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
109	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRES VARIADOS COMPATÍVEIS COM PACIENTES DE PESOS VARIADOS (Nº1 A Nº5), CONFECCIONADA EM PVC NÃO	VITALGOLD	20	UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00



	NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉCURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE, PROTETOR ANTI-MORDEDURA, DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM, CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H <sub>2</sub> O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA, ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO.					
115	Oxímetro digital (de dedo) medidor de saturação de oxigênio no sangue	VITALGOLD	30	UN	R\$ 33,30	R\$ 999,00
169	Tubo endotraqueal com Cuff nº 6	MEDIX	30	UN	R\$ 2,88	R\$ 86,40
171	Tubo endotraqueal com Cuff nº 7,0	MEDIX	150	UN	R\$ 3,00	R\$ 450,00
173	Tubo endotraqueal com Cuff nº 8,0	MEDIX	80	UN	R\$ 2,88	R\$ 230,40
174	Umidificador material plástico, capacidade 200 a 300 ml, tipo conexão para fluxômetro	PROTEC	100	UN	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 88.392,30</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 88.392,30** (oitenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.122.2001.2.202- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.089-Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde / 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.125- Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.131-Manutenção Tratamento Fora do Domicílio - TFD**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3002.2.143-Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**



**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.047-Manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão em Recife**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.049-Manutenção das Atividades do SAMU**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos:600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde/ 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/ 706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.133-Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos:600 - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.303.3004.2.109-Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB**  
**Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde/600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 09 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 10.687.065/0001-00  
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ/MF sob o nº 09.113.926/0001-68  
CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAUJO